PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.cubatao.sp.gov.br

04

Memorando nº 999/2022/SEJUR-Leg
Processo nº 13387/2022

CÓPIA

Cubatão, 26 de outubro de 2022.

Ref.:
Indicação nº 1184/2022 - Vereador: FABIO ALVES MOREIRA

SESEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Senhor(a) Secretário(a),

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR **em até 15 dias a contar do recebimento deste.**

Vanessa Fraga
VANESSA FRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Recebemos
SESEP
28/10/22
Funcionário

Imprimir

05

Câmara Municipal de Cubatão - SP de Cubatão - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
P6cb69543d7e0db31c3924aa309a25659K21501

Tipo de Proposição: **Resposta**

Autor: **Poder Executivo - Prefeito**

Enviada por: **EXECUTIVO**

Descrição: **ENCAMINHAMENTO DADO À IND. 1184/2022**

Data de Envio: **04/11/2022 13:57:56**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº 06

Processo Nº 13387 de 2022

TERMO DE ANEXAÇÃO

Anexei nesta data o(s) documento(s) de fls. nº 07 à 7, por mim numerado(s) e rubricado(s).

Cubatão, 02/02/23

01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Praça dos Emancipadores, S/Nº – Centro – Cubatão – SP CEP: 11.510-900
(13) 3362-4000 / meioambiente@cubatao.sp.gov.br
"489º da Fundação do Povoado e 73º da Emancipação"

Memo. nº 50/2023/SEMAM/dms

Cubatão, 01 de Fevereiro de 2023.

Prezados,

Vimos pelo presente cumprimentar e, por oportuno, solicitar o envio do processo administrativo **13387/2022** ao Departamento de Saneamento e Gestão Ambiental desta secretaria para que possamos anexar **laudo fitossanitário** e dar prosseguimento ao referido processo.

Atenciosamente,

Daniele Macedo Soares
Diretora de Saneamento e Gestão Ambiental

Daniele Macedo Soares
Diretora de Saneamento
e Gestão Ambiental
CREA-MG 1416522247

CORRESPONDÊNCIA
Nº 35 / 2023
Recebida em 01 / 02 / 2023
SEJUR

Ao Serviço de Expediente
SEJUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº 08

Processo Nº 13387 de 2022

SEMAM

Sr. Secretário;

Em atendimento a solicitação do Memorando nº 50/2023/SEMAM/dms, em fls. 07, encaminhamos para prosseguimento e após, pugnamos pelo retorno à esta SCJ - Serviço de Controladoria Jurídica.

Cubatão, 02 de fevereiro de 2023.

LUCIANA RODRIGUES DA SLVA
Chefe de Serv. de Controladoria Jurídica

DEPSMA
Sup. Diretoria
Técnico para providências
Cubatão 03/02/2023

TERMO DE ANEXAÇÃO
Anexei nesta data o(s) documento(s) de Fls. 09 a 12 por mim numerado(s) e rubricado(s)
Cubatão, 08 / 02 / 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Praça dos Emancipadores, S/Nº – Centro – Cubatão – SP CEP: 11.510-900
(13) 3362-4000 / meioambiente@cubatao.sp.gov.br
"489º da Fundação do Povoado e 73º da Emancipação"

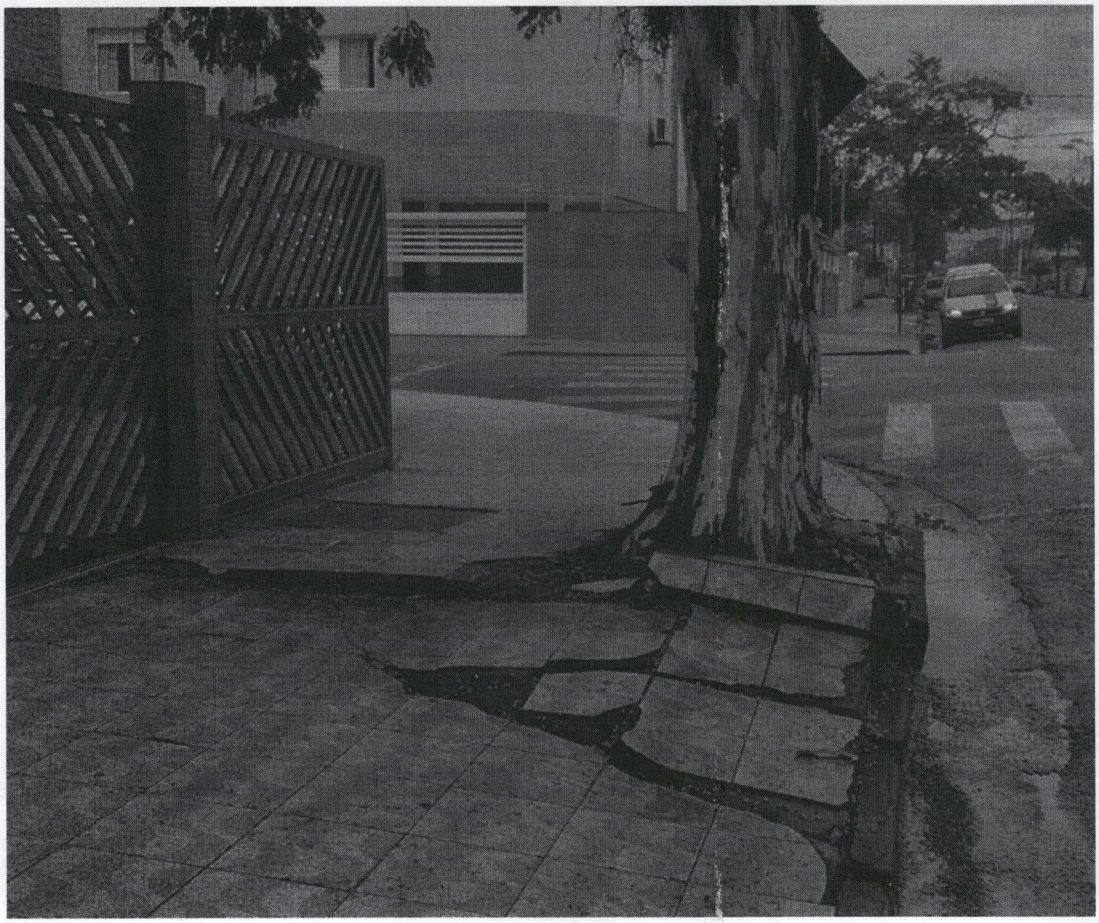
09

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

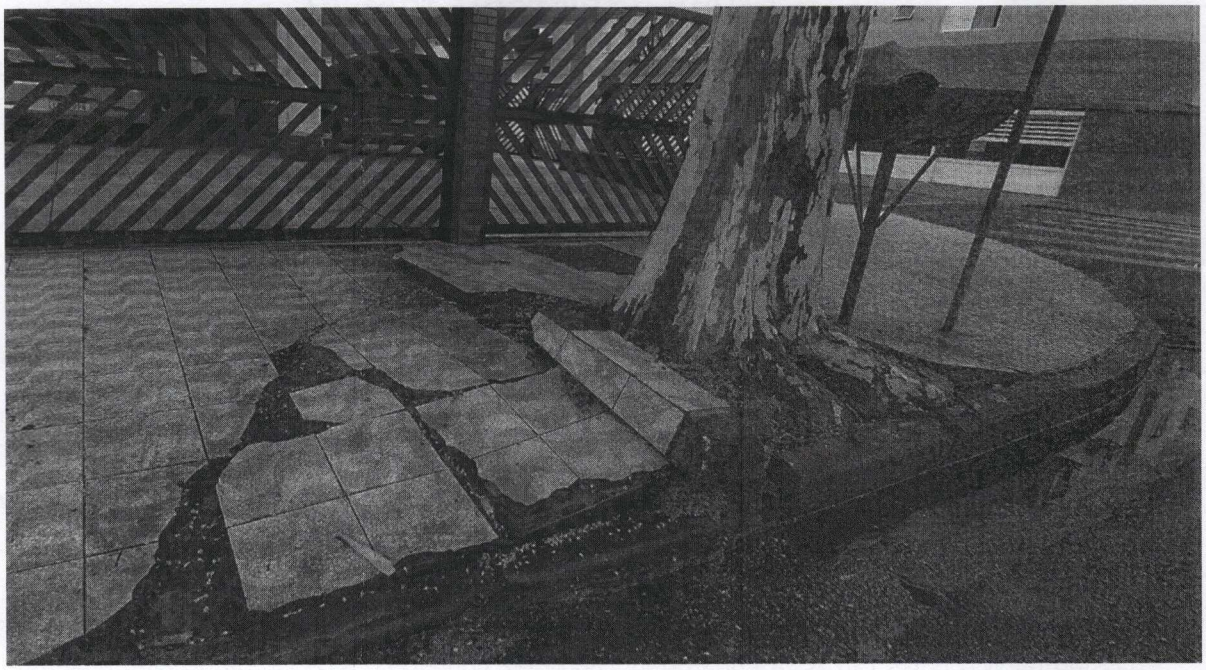
PROCESSOS Nº 13387/2022 E 13148-2021

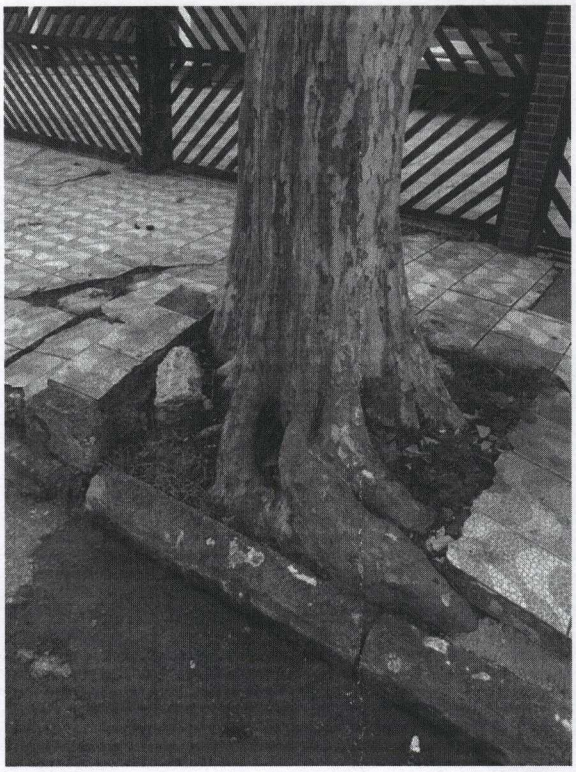
LOCALIZAÇÃO E DADOS DO VEGETAL	
Endereço: **Av. Brasil, calçada defronte ao nº 734, Jardim Casqueiro, Cubatão – SP** Referência: () ÁREA DE PRESERVAÇÃO (X) ÁREA PÚBLICA () ÁREA PARTICULAR	
Nome popular: **Pau-ferro** Nome científico: ***Caesalpinia leiostachya*** Origem: (X) NATIVA () EXÓTICA DAP (cm): **49**	Situação*: () EM EXTINÇÃO (X) NÃO AMEAÇADA () EM EXTINÇÃO EM SP *DE ACORDO COM PORTARIA MMA Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022.
Diagnóstico fitossanitário: Árvore saudável, presença de epífitas.	**Indicação:** () SUPRESSÃO (X) PODA () TRANSPLANTE
Observação: Não foram observados prejuízos ao estado fitossanitário do vegetal. Existem danos causados ao passeio público pelas raízes. A copa do indivíduo faz contato com os cabos de alta tensão da rede pública de distribuição de energia elétrica. A Defesa Civil do município visitou o local e elaborou o RTI nº 004/2022 COMDEC (anexo) para vistoria em relação ao comprometimento da estrutura do prédio.	

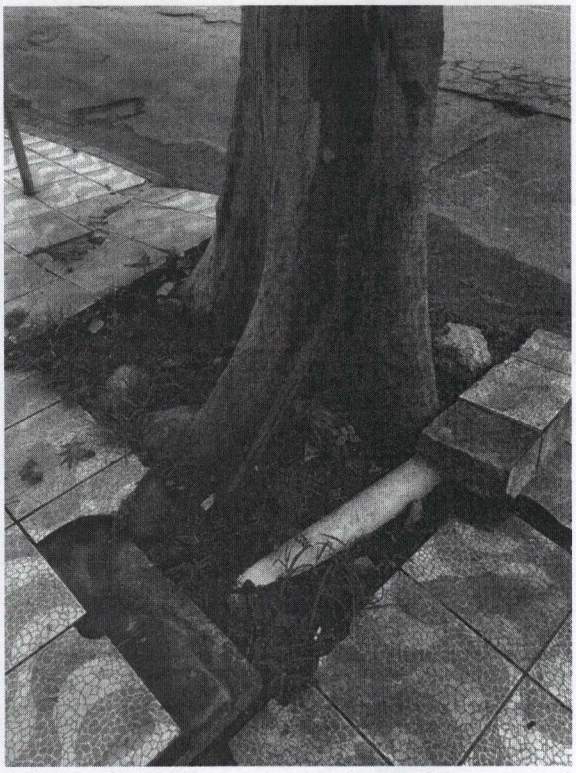
REGISTROS FOTOGRÁFICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Praça dos Emancipadores, S/Nº – Centro – Cubatão – SP CEP: 11.510-900
(13) 3362-4000 / meioambiente@cubatao.sp.gov.br
"489º da Fundação do Povoado e 73º da Emancipação"







Cubatão, 08 de Fevereiro de 2023.

Daniele Macedo Soares
Diretora de Saneamento
e Gestão Ambiental
CREA-MG 1416522247

DANIELE MACEDO SOARES
Engenheira Agrícola e Ambiental
CREA-MG nº 141652224-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
DIVISÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Rua Dr. Fernando Costa, 953 – Vila Couto – Cubatão – SP CEP: 11.510-310
comdec@cubatao.sp.gov.br / comdecubatao@gmail.com
"488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação"

10

RELATÓRIO TÉCNICO INFORMATIVO

RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO

Data da Inspeção: 01 de Fevereiro de 2022.	**RTI nº 004/2022 COMDEC**

I. Solicitação:

I.I - Proprietário: **Roseli Ferreira Marcelino Lourenço**

I.II - Endereço: Av. Brasil, 734, apto 31 – Jd. Casqueiro

I.III – Telefone: 13 99762-0015

I.IV - Assunto: Árvore em via pública, referente ao Processo n° 2021013148

II. Vistoria

Por solicitação da Sra. Roseli, esta Defesa Civil realizou uma vistoria no passeio público defronte ao edifício onde reside com objetivo de averiguar as condições do local.

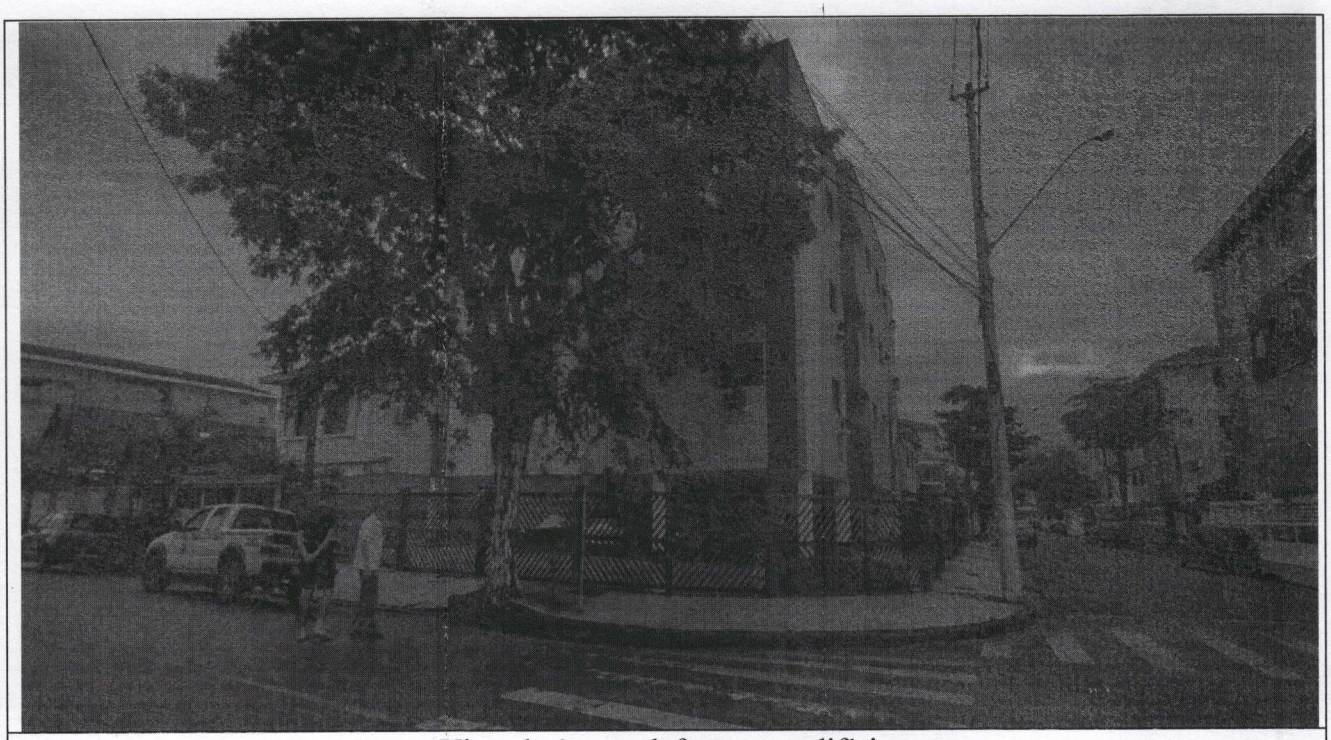
Durante a inspeção constatou-se que há uma árvore de grande porte próximo a esquina com a Rua João Marion, no Jd. Casqueiro. O piso da calçada onde está localizado o referido vegetal, apresenta desníveis provavelmente ocasionados pelas raízes, além de avarias que danificaram a tubulação de água pluvial. Verificou-se que a copa da árvore atinge as janelas do segundo andar e caso não haja poda, atingirá a rede de alta tensão da rede pública de distribuição de energia elétrica.

O síndico do edifício informou que os moradores encontram dificuldades para estacionar os veículos na garagem pois parte da guia rebaixada está supensa, informou ainda que por diversas vezes o portão de acesso à garagem necessitou de reparos devido aos problemas citados e, há duas semanas uma transeunte idosa sofreu uma queda no local.

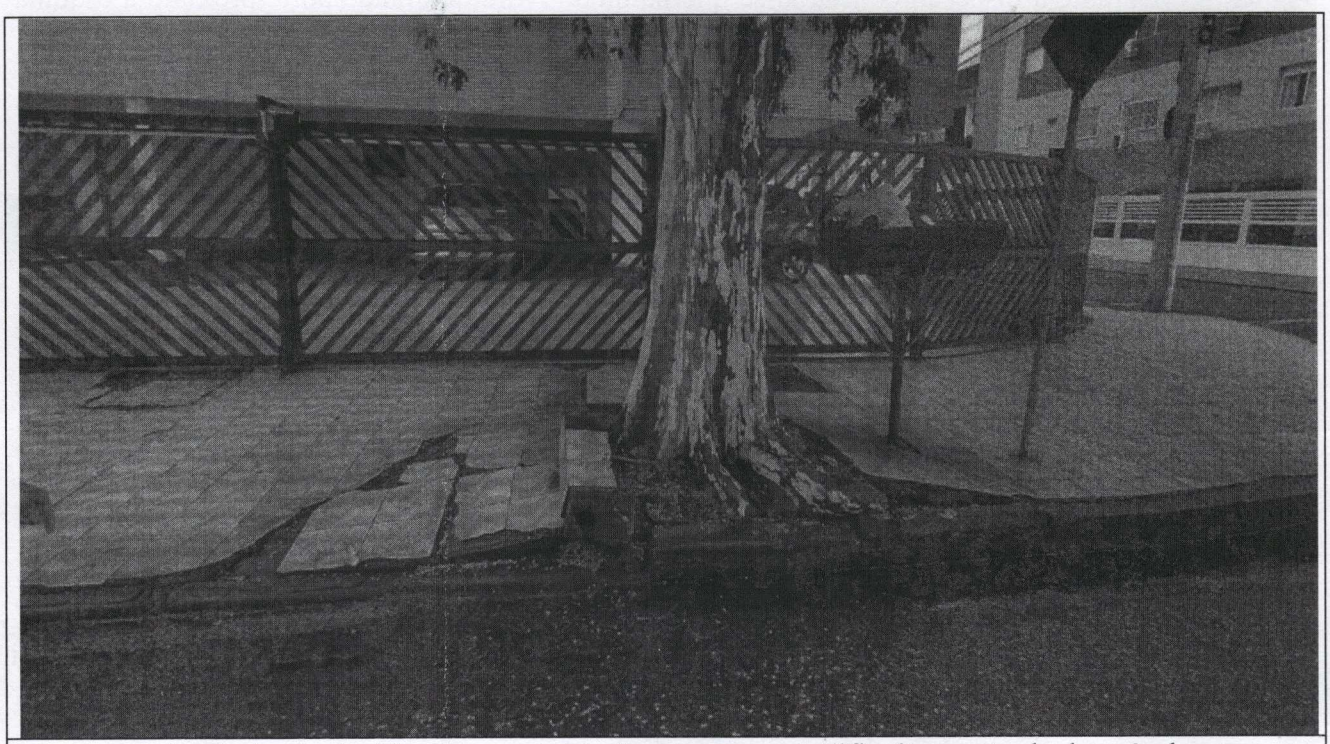
III. Informações Complementares

A senhora Roseli informa que solicitou via protocolo, a abertura de um Processo (n° 2021013148) onde solicita a remoção da árvore.

IV. Fotos

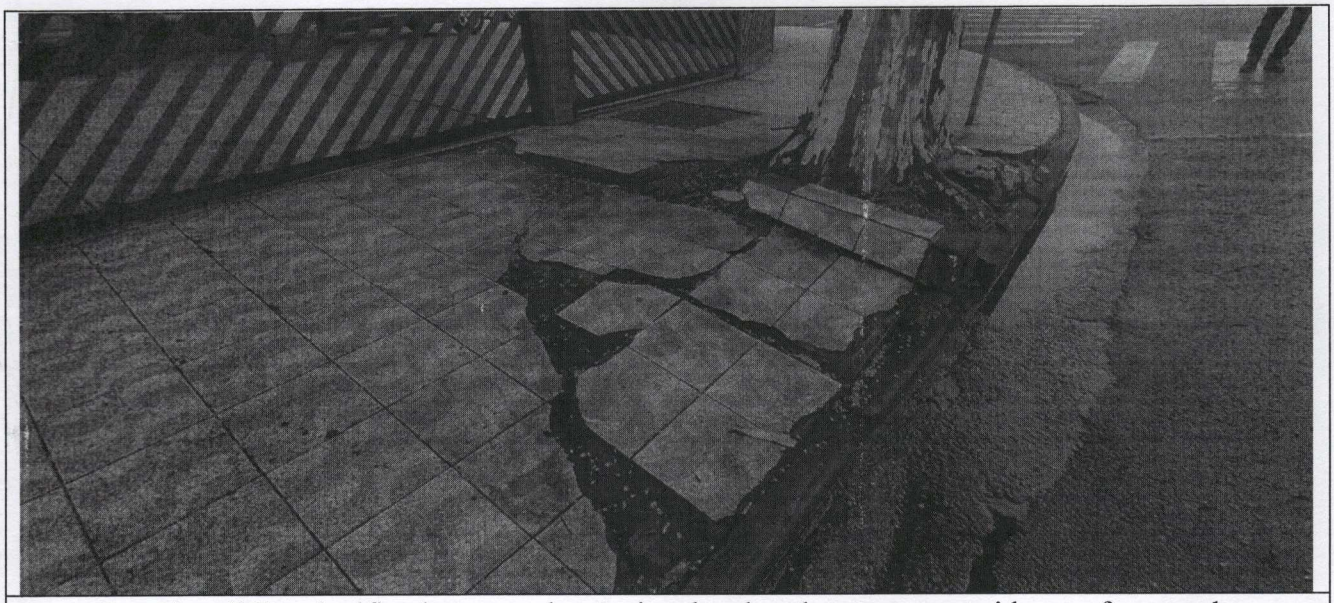


Vista da árvore defronte ao edifício

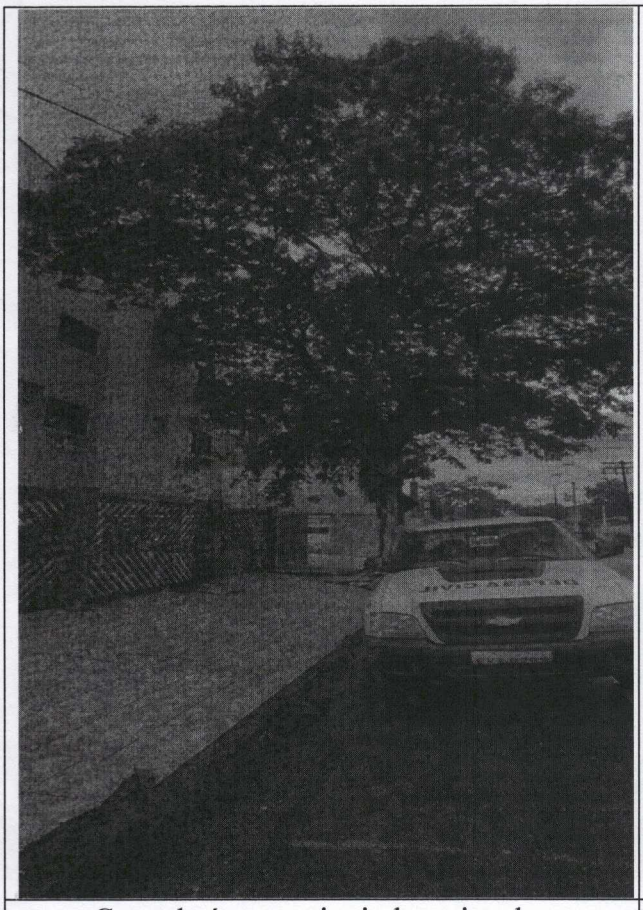


Guia rebaixada danificada na entrada da garagem que dificulta a entrada de veículos

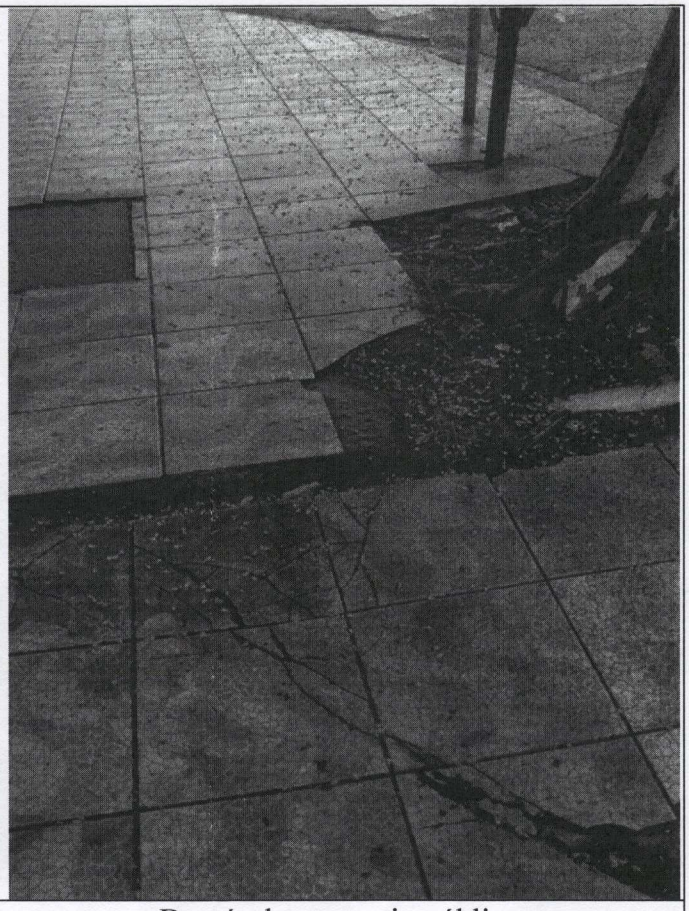
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
DIVISÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Rua Dr. Fernando Costa, 953 – Vila Couto – Cubatão – SP CEP: 11.510-310
comdec@cubatao.sp.gov.br / comdecubatao@gmail.com
"488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação"



Passeio público danificado e com desníveis – local onde a transeunte idosa sofreu queda



Copa da árvore atingindo as janelas



Desnível no passeio público

V. Atendimento/elaboração

Antônio Cravo de Jesus
Cristina Santos Candido
Eliseu Roberto dos Santos

VI. Encaminhamento

Secretaria Muncipal de Manutenção – Serviço de Jardins

Cubatão, 03 de fevereiro de 2022.

Cristina Santos Candido
Chefe de Divisão da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº 17

Processo Nº 13148 de 2021

SEMOB

Sr. secretário,

Após anexação do Laudo Fitossanitário à fl. 14, e em atendimento ao Sr. secretário da SEMAM, encaminhamos para avaliação da condição de mobilidade e acessibilidade do passeio público em conformidade com a NBR 9050:2020.

Cubatão, 13/02/2023.

Daniele Macedo Soares

Diretora de Saneamento e Gestão Ambiental

Daniele Macedo Soares
Diretora de Saneamento
e Gestão Ambiental
CREA-MG 1416522247

DOM
Diretor, Sra Chefe

Encaminho para ciência, avaliação e adoção de providências decorrentes.

Cubatão, 14.02.23

Engº Marcos Silva Quarterolli
CREA 5061976206
Secretário Municipal de Obras

Bel. Lindomar da Silva Nascimento
Diretor de Obras Públicas

DOPU/

SEMOB

Sr. Secretário,

De acordo com o contido na Norma Brasileira ABNT NBR 9050 "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos" – atualizada em 2020, o plantio e manejo da vegetação devem garantir que os elementos e suas proteções não interfiram nas rotas acessíveis e áreas de circulação de pedestres, como por exemplo, raízes que prejudiquem o pavimento e/ou espinhos ou outras características que possam causar ferimentos.

Tendo em vista o relatório técnico de inspeção realizado pela COMDEC, dissertamos a respeito da possibilidade de remoção da árvore diante aos prejuízos causados aos moradores, visto que a faixa de serviço, local destinado para a acomodação de árvores, sobrepõe o espaço destinado ao passeio (faixa livre), tornando-se inacessível a circulação da população, especialmente as pessoas com mobilidade reduzida e pessoas em cadeiras de rodas (P.C.R).

Cubatão, 01 de março de 2023.

Emily Guimarães Silva

Engenheira Civil – CREA/SP 5071012335

Chefe – Divisão Obras Municipais

Bel. Lindomar da Silva Nascimento
Diretor de Obras Públicas

SEMAM
Sr. Secretário
Retorno com manifestação da Sra. Chefe da Divisão de Obras e do Sr. Diretor.
Cubatão, 06/03/2023

Engº Marcos Silva Quarterolli
CREA 5061976206
Secretário Municipal de Obras

~~SESP~~

Sra.

D.L.A

Sra. Diretora

Encaminho os documentações que instruem o presente P.A. encaminhado pela Fiscalização do Autorizado é do TCA.

Cubatão 13/03/2023

Halan Clemente
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMAM

TERMO DE ANEXAÇÃO

Anexei nesta data o(s) documento(s) de Fls 18 a 20 por mim numerado(s) e rubricado(s)

Cubatão 13/03/23

fl 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Praça dos Emancipadores, S/Nº – Centro – Cubatão – SP CEP: 11.510-900
(13) 3362-4000 / meioambiente@cubatao.sp.gov.br

Cubatão, 13 de março de 2023.

Ao

Ilmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente

Processo 13387/2022

Assunto: Indicação parlamentar - Manejo de Árvores

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Ilmo. Sr.,

1. Breve relatório:

1.1. O Sr. Vereador Fábio Alves Moreira apontou ser necessária a tomada providências pelo P. Executivo referente a uma árvore na calçada defronte ao no. 734, da Av. Brasil. em Cubatão-SP (Oficio 1184/2022-IND).

1.2. Em atendimento ao Vereador, e conforme o procedimento legal, a SEMAM procedeu Laudo de Vistoria Técnica (fls. 09), e a Defesa Civil o RTI 004/2023, ambos sobre a árvore em questão.

1.3. SEMAM e Defesa Civil concluíram:

1.3.1. Ser um exemplar nativo de pau-ferro (*Caesalpinia leiostachya*), não ameaçado de extinção e saudável;

1.3.2. Cuja posição não prejudica o trânsito de pedestres na calçada;

1.3.3. Cujas raízes levantaram a calçada e potencialmente prejudicarão outros bens (públicos) componentes de serviços públicos fundamentais (cabos de transmissão de energia e dutos de água pluvial).

1.4. Reporto a existência de P.A. 13148/2021 de objeto parcialmente coincidente.

1.5. É o que cumpre relatar. Passamos à análise.

2. Da Análise Técnica

2.1. Da Competência

2.1.1. Em termos gerais, a competência para expedir autorização para a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, vivos ou mortos, em lotes urbanos situados fora de áreas de preservação permanente e fora de unidades de conservação estaduais ou federais, excluindo-se Áreas de Proteção Ambiental-APAs, é do órgão municipal (Del. Consema 1/2018, art. 5o, §1º).

2.1.2. Esta deliberação está em vigor e não foi questionada judicialmente.

2.1.3. Em acréscimo à competência estabelecida pela Del. Consema 1/2018, a Lei Municipal 2.243/1994 dispõe que é competência municipal autorizar supressão, corte ou poda não só de árvores nativas isoladas, mas também as exóticas que constem do passeio público ou de áreas consideradas patrimônio público dominial em Cubatão.

2.2. Dos Indivíduos Arbóreos analisados pelos registros de fls. 9 e s.

2.2.1. O indivíduo analisado pelo registro de fls. 9 e s., ora em questão, constituem espécies exóticas, de acordo com a relação de espécies arbóreas nativas do CERAD/Instituto de Botânica/SIMA/SP.

2.2.2. Desta forma, nossa análise passa a se fundamentar em critérios legais, técnicos e científicos (Lei 2.243/1994, Res. SMA 7/2017) (GONÇALVES ET AL., 2007, 5), sendo que a falha em um deles ou a ausência de um critério legal ou ecológico que fixe ou imponha a intocabilidade do indivíduos (e.g. espécies em extinção) imporá na aprovação do requerimento. Obteve-se os seguintes resultados:

2.2.2.1. Critérios paisagísticos, ecológicos, fitossanitários e de risco que foram considerados na análise de supressão de árvores:

2.2.2.1.1. A árvore que se deseja suprimir é uma espécie muito rara nesse ambiente, existindo, em toda cidade, não mais que três exemplares: Falso;

fl19

2.2.2.1.2. A árvore que se deseja suprimir é de uma espécie nativa da região e, portanto, muito bem adaptada às condições locais: Verdadeiro;

2.2.2.1.3. A árvore que se deseja suprimir está muito bem posicionada paisagisticamente e sua falta provocará um enorme impacto visual: Verdadeiro;

2.2.2.1.4. A árvore a ser suprimida tem grande valor afetivo para a população podendo ser considerada um marco referencial psicológico: Falso;

2.2.2.1.5. A árvore a ser suprimida é muito antiga na paisagem, perpassando já por diversas gerações que a contemplaram com prazer: Falso;

2.2.2.1.6. A árvore que se deseja suprimir tem uma enorme importância ecológica, trazendo, de algum modo, qualidade de vida para a população: Sem dados;

2.2.2.1.7. A árvore que se deseja suprimir não apresenta nenhuma doença que a comprometa, ou seja, nenhum mal que seja irreversível ou a árvore a ser suprimida não apresenta nenhum ataque de pragas, que seja irreversível, comprometendo seu pleno desenvolvimento: Verdadeiro;

2.2.2.1.8. A árvore que se deseja suprimir não apresenta qualquer problema de ordem estrutural ou estético que esteja exigindo sua supressão: Verdadeiro;

2.2.2.1.9. A árvore que se deseja suprimir não apresenta nenhum conflito com os serviços urbanos aéreos como fiações, placas, marquises, etc.: Verdadeiro;

2.2.2.1.10. A árvore que se deseja suprimir não apresenta nenhum problema com os serviços urbanos de solos como água, esgoto, calçamento, etc.: Potencialmente Falso;

2.2.2.1.11. A árvore que se deseja suprimir não está em iminente risco de queda, muito ao contrário, apresenta-se com boa estrutura anatômica: Verdadeiro.

3. Conclusões

3.1. Assim sendo, decido:

3.1.1. Defiro:

3.1.1.1. **Poda de copa e raiz**, sendo que o manejo do sistema radicular deve observar o objetivo de, na medida do possível, preservar o calçamento e os serviços públicos subterrâneos e o estabelecimento de espaço-árvore adequado ao caso. Neste caso os termos adequados e parametrizados preferencialmente pelo Manual

Técnico de Arborização Urbana do Município de São Paulo (no que couber) ora se toma como referência técnica em analogia.

3.1.1.2. Indefiro a supressão.

3.1.2. À SESEP para a manutenção da calçada e manejo do exemplar arbóreo nativo.

3.1.3. É o que cumpre informar e decidir.

Antonio Elian Lawand Junior

(Mat. 29.406)

Diretor

Departamento de Licenciamento Ambiental / Secretaria de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Cubatão

fl 20

Referências Bibliográficas

GONÇALVES, Wantuelfer, STRINGHETA, Ângela Cristina Oliveira, COELHO, Lívia Lopes. ANÁLISE DE ÁRVORES URBANAS PARA FINS DE SUPRESSÃO. **Rev. SBAU**, Piracicaba, v.2, n.4, dez. 2007, p. 1-19

ROCHA, Rodrigo Tavares da; LELES, Paulo Sérgio dos Santos; OLIVEIRA NETO, Sílvio Nolasco de. Arborização de vias púbicas em Nova Iguaçu, RJ: o caso dos bairros Rancho Novo e Centro. **Rev. Árvore**, Viçosa , v. 28, n. 4, p. 599-607, Aug. 2004 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-67622004000400014&lng=en&nrm=iso>. access on 21 May 2021. http://dx.doi.org/10.1590/S0100-67622004000400014.

RUFINO, Mariana Rodrigues; SILVINO, Amanda Sousa; MORO, Marcelo Freire. Exóticas, exóticas, exóticas: reflexões sobre a monótona arborização de uma cidade brasileira. **Rodriguésia**, Rio de Janeiro , v. 70, e03562017, 2019 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-78602019000100603&lng=en&nrm=iso>. access on 21 May 2021. Epub Oct 03, 2019. https://doi.org/10.1590/2175-7860201970051.

SÃO PAULO. *Relação de Espécies Arbóreas Nativas 1.* In CERAD. São Paulo: Instituto de Botânica, s/d. Disponível em <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/institutodebotanica/cerad/>. Acesso em 04/04/2022.

SÃO PAULO. *Relação de Espécies Arbóreas Nativas 2.* In CERAD. São Paulo: Instituto de Botânica, s/d. Disponível em <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/institutodebotanica/cerad/>. Acesso em 04/04/2022.

SVMA- Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Manual técnico de arborização urbana. São Paulo, 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº 21

Processo Nº 13387 de 2022

SESEP
Sr. Secretário
Conforme manifestação do Sr. Diretor D.C.A, fica indeferido a suspensão. Portanto deve ser adotado medidas para manejo do sistema Motricular, de poda e manutenção do tratamento já colocado.
Cubatão 13/03/2023

Halan Clemente
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMAM

DSUC
Sr. Diretor,
Face ao exposto em tela,
encaminhamos para as providências

Cubatão, 17/03/23

Heleno José Santos
Chefe de Expediente (SESEP
Mat. 228795

POR Claudinei Calixto Rosa
Expediente Sesep
mat. 23.594

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRATOS

PROVIDÊNCIA

Despacho:

SERVIÇO DE JARDINS,
Sra. Chefe,
De ordem do Sr. Secretário, após emissão do laudo fitossanitário pela SEMAM, encaminhamos o presente para providências quanto a execução dos serviços após encerramento do procedimento licitatório, observando os critérios do MEMO nº87/2023:
- Atendimento por bairro; e
- Atendimento por ordem cronológica.

CUBATÃO, 09 de Agosto de 2023 15:30

SILVANA ARAUJO SANTOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº 23
Processo Nº 13387 de 2022

DSUC

Sr. Diretor:

Restituímos este P.A, informando que a solicitação foi anotada em planilha visando a elaboração de futuro cronograma de execução de serviços, em atendimento ao Memo. nº 87/2023/SESEP/DCPP/sas, de acordo com a indicação do sr. Diretor DLA sob Fls. 18 a 20, que **indeferiu** a remoção e indicou como manejo a realização de uma PODA na árvore solicitada pela munícipe, porém no momento, este setor está aguardando a contratação da prestação dos serviços correlatos à solicitação em tela.

Cubatão, 17/08/2023

Natália Del Grecco
Chefe de Serviço de Jardins

Vistos e Jardins
Ao Sr. Chefe
Encaminho para ciência e demais providências.
Cubatão, 15/05/24

Luiz Paulo Costa
Diretor - DSUC
SESEP

SESEP
SR. SECRETÁRIO,
EM ATENÇÃO AO QUE TRATA O PRESENTE P.A., INFORMAMOS QUE A SOLICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA FOI ATENDIDA E O SERVIÇO REALIZADO.
CUBATÃO, 23/06/25

Luciano Leite da Silva
Chefe Serv. Jardins

SEJUR

Sr. Secretário,

Encaminho o presente para ciência e adoção das providências que julgar cabíveis.

Cubatão, 30 de junho de 2025.

Elmo Ferreira
Secretário - SESEP

Recebido em 01/07/25
SEJUR

GRÁFICA/PMC-0412